



EMENDA N° - CCJ
(à PEC nº 6, de 2019)

Suprime-se o parágrafo único do art. 203 da Constituição, na forma da redação dada pelo art. 1º da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019.

SF/19677.03917-48

JUSTIFICAÇÃO

A atual redação da Proposta impede o acesso de milhares de idosos e de pessoas com deficiência ao Benefício de Prestação Continuada (BPC), pois restringe ainda mais o critério de renda per capita. Hoje percebem o BPC as famílias cuja renda mensal per capita não ultrapassa metade do salário mínimo. O texto aprovado pela Câmara define que só serão aptas ao recebimento do benefício as famílias cuja renda mensal per capita seja inferior a um quarto do salário mínimo.

A reforma da Previdência é necessária, porém não pode prejudicar essas pessoas de baixa renda que hoje recebem menos de R\$ 500,00 a título de BPC.

Sala da Comissão,

Senador ANTONIO ANASTASIA